



Comprovante de Publicação

Nº: **20025**

Identificação: **1462/2014**

Data/Hora Veiculação: **16/04/2014 16:35**

Data Publicação :  
**22/04/2014**

Ato: **LEI Nº 2.697/2014**

Assunto: **INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE MOBILIZAÇÃO PARA O INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 'LEI MICHEL GALIZE FIGUEL'**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA A SEMANA DE MOBILIZAÇÃO PARA O INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 'LEI MICHEL GALIZE FIGUEL', CONFORME ESPECIFICA.**

**Completo**

LEI Nº 2.697/2014 Súmula: ?Institui no Município de Araucária a Semana de Mobilização para o incentivo à doação de medula óssea ?Lei Michel Galize Figuel?, conforme especifica?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. São objetivos desta Lei: I ? incentivo à doação de medula óssea; II ? desenvolver atividades de divulgação e esclarecimentos sobre a doação; III ? captação de doadores de medula óssea. Art. 2º. As ações, atividades e campanhas publicitárias poderão envolver órgãos públicos e em conjunto com entidades privadas, a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância da doação de medula óssea para salvar vidas, esclarecendo também sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME. Art. 3º. A Lei Michel Galize Figuel de incentivo à doação de medula óssea integrará o calendário oficial do Município e será comemorada anualmente na semana do dia 10 de novembro, data de nascimento de Michel Galize Figuel. Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com o Hemobanco ? PR, a sociedade civil organizada, órgãos não governamentais e entidades filantrópicas, para procedimentos de sensibilização, mobilização e divulgação visando cumprir o disposto nos incisos I, II e III, do art. 1º da presente Lei. Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias à execução desta Lei, prevendo sua ampla divulgação. Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Araucária, 11 de abril de 2014. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 4005/14 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2014.04.16 09:39:50 -03'00'